

**Itaguaçu Investimentos S.A.**

CNPJ nº 55.467.940/0001-87 - NIRE 35.300.639.677

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 1 de Agosto de 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Ao 1º dia do mês de agosto de 2024, às 14h, na sede social da Companhia localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Pereira Jorge, nº 178, Carandiru, CEP 02067-020. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme livro de presença de acionistas, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76 de 15 de dezembro 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"). **3. Mesa:** Foram indicados para conduzir a assembleia o Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, como Presidente da Mesa e a Sra. Melissa Sualdini Ferrari de Melo para secretária-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a conversão de uma ação ordinária nominativa e sem valor nominal em ação preferencial, nominativa e sem valor nominal, resgatável e com direito de veto em determinadas matérias e a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; **(ii)** o exame, a discussão e aprovação do "Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A. seguida de incorporação do acervo líquido cindido pela Itaguaçu Investimentos S.A.", firmado pelos administradores das sociedades envolvidas em 29 de julho de 2024 ("Instrumento de Protocolo e Justificação"); **(iii)** a ratificação da nomeação da empresa especializada previamente contratada para promover a avaliação do acervo líquido cindido da Soares Penido Participações e Empreendimentos S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.083.219/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua José Pereira Jorge, nº 178, Setor 27, Carandiru, CEP 02067-020, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.055.357 ("SOAP") a ser incorporado pela Companhia; **(iv)** aprovação do Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada; **(v)** a operação de incorporação do acervo líquido cindido da SOAP pela Companhia, nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação; **(vi)** o aumento do capital social da Companhia, decorrente da incorporação da parcela cindida da SOAP pela Companhia; **(vii)** a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(viii)** a autorização aos diretores a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas representando a totalidade do capital social, deliberaram, por unanimidade e sem reservas, o que segue: **(i)** aprovar a lavratura da presente ata na forma de sumário; **(ii)** aprovar a conversão de uma ação ordinária, nominativa e sem valor nominal de titularidade do acionista Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido em uma ação preferencial, nominativa e sem valor nominal com as seguintes características: **(ii.1)** a ação preferencial será automaticamente resgatada pela Companhia pelo seu valor contábil na hipótese de falecimento ou de incapacidade de seu titular reconhecida judicialmente; **(ii.2)** a ação preferencial conferirá a seu titular o direito de veto em relação às seguintes matérias: a. reforma do Estatuto Social da Companhia; b. aumento e/ou redução de capital social da Companhia; c. incorporação da Companhia, ou incorporação das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão parcial ou total, transformação ou dissolução, bem como referidas matérias envolvendo as suas controladas; d. criação de nova classe de ações e/ou mudança nas características e/ou transferência das ações representativas do capital social da Companhia; e. aprovação da Política de Distribuição de Resultados da Companhia e a reforma ou alteração do referido documento; f. o pagamento de dividendos em valor inferior à Política de Distribuição de Resultados da Companhia; g. celebração de instrumento de dívida pela Companhia ou suas controladas ou outros instrumentos que possam dar origem a obrigações pecuniárias para a Companhia ou suas controladas cujo valor individual ou conjunto, em determinado exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), se algum desses instrumentos de dívida ou outros instrumentos não estiver contemplado no orçamento anual aplicável da Companhia; h. a compra, permuta, venda, alienação ou transferência de imóveis ou ativos não circulantes da Companhia e suas controladas, cujo valor, em determinado exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); i. alterações na estrutura societária da Companhia, incluindo a aquisição e/ou investimento em novos negócios e áreas de atuação ou a alienação e/ou desinvestimento dos atuais negócios da Companhia, cujo valor, em determinado exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); j. procedimentos de gestão de riscos empresariais (estratégicos, operacionais, regulatórios, fiscais, de compliance, ambientais e financeiros) da Companhia. **(iii)** em razão da deliberação supra, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e totalmente integralizado, é de R\$ 274.375.418,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais) representado por 274.375.418 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito) ações, sendo 274.375.417 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - Os acionistas terão preferência para subscrição de novas ações, respeitada a proporção das ações que já possuírem e em conformidade com as espécies e classes detidas por cada acionista, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral estabelecerá as condições para realização das prestações assumidas nos aumentos de capital por subscrição, as quais figurarão nos boletins respectivos. **Parágrafo 3º** - A pedido de seus titulares, as ações poderão ser livremente grupadas ou desdobradas, ficando os custos da operação a cargo dos respectivos solicitantes. **Parágrafo 4º** - Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Parágrafo 5º** - Na hipótese de falecimento ou de incapacidade reconhecida judicialmente do titular da ação preferencial, a referida ação preferencial será automaticamente resgatada pela Companhia pelo seu valor contábil, apurado com base no último balanço patrimonial aprovado pela assembleia geral ordinária da Companhia. **Parágrafo 6º** - Cada ação preferencial confere a seu titular o direito de veto nas seguintes deliberações das Assembleias Gerais da Companhia: (i) reforma do Estatuto Social da Companhia; (ii) aumento e/ou redução de capital social da Companhia; (iii) incorporação da Companhia, ou incorporação das ações de sua emissão, em outra sociedade, sua fusão, cisão parcial ou total, transformação ou dissolução, bem como referidas matérias envolvendo as suas controladas; (iv) criação de nova classe de ações, mudança nas características e/ou transferência das ações representativas do capital social da Companhia; (v) aprovação da Política de Distribuição de Resultados da Companhia e a reforma ou alteração do referido documento; (vi) o pagamento de dividendos em valor inferior à Política de Distribuição de Resultados da Companhia. (vii) celebração de instrumento de dívida pela Companhia ou suas controladas ou outros instrumentos que possam dar origem a obrigações pecuniárias para a Itaguaçu ou suas controladas cujo valor individual ou conjunto, em determinado exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), se algum desses instrumentos de dívida ou outros instrumentos não estiver contemplado no orçamento anual aplicável da Companhia; (viii) a compra, permuta, venda, alienação ou transferência de imóveis ou ativos não circulantes da Companhia e suas controladas, cujo valor, em determinado exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). (ix) alterações na estrutura societária da Companhia, incluindo a aquisição e/ou investimento em novos negócios e áreas de atuação ou a alienação e/ou desinvestimento dos atuais negócios da Companhia, cujo valor, em determinado exercício social, seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); (x) procedimentos de gestão de riscos empresariais (estratégicos, operacionais, regulatórios, fiscais, de compliance, ambientais e financeiros) da Companhia." **(iv)** aprovar a proposta contida no Instrumento de Protocolo e Justificação, no qual foram estabelecidas as condições da incorporação pela Companhia do acervo líquido da SOAP e que, lido e aprovado, passa a integrar esta ata como Anexo I; **(v)** ratificar a nomeação da empresa especializada **AMKS Contadores e Consultores S.S.**, sociedade com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1656, 13º andar, conjunto 13-B, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP016.295/0-7 e no CNPJ sob o nº 66.056.086/0001-82, com seus atos constitutivos registrados no 7º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 05777, por seu sócio Sr. Gabriel Nassar Lacerda, para proceder à avaliação do acervo líquido cindido da SOAP a ser incorporado a valor contábil pela Companhia. **(vi)** consignar que a operação de incorporação do acervo líquido da SOAP pela Companhia é levada a efeito nesta data, tendo por base o Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho 2024; **(vii)** examinar e aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela empresa especializada, anexo ao Instrumento de Protocolo e Justificação, que procedeu à avaliação da parcela cindida do acervo líquido da SOAP incorporada pela Companhia, tendo sido apurado o valor de R\$ 1.542.322.742,25 (um bilhão, quinhentos e quarenta e dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) para o patrimônio líquido da SOAP e de R\$ 735.250.993,25 (setecentos e trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) para o acervo líquido cindido incorporado pela Companhia; **(viii)** aprovar a operação de incorporação, pela Companhia, do acervo líquido cindido resultante da cisão parcial da SOAP, nos termos e condições estabelecidos no Instrumento de Protocolo e Justificação e pelo valor apurado no Laudo de Avaliação; **(ix)** aprovar, em decorrência da incorporação da parcela cindida da SOAP, o aumento do capital social da Companhia no exato valor do acervo líquido cindido da SOAP, absorvido pela Companhia, em montante equivalente a R\$ 735.250.993,25 (setecentos e trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), desconiderados os centavos, com a emissão de 725.624.583 (setecentos e vinte e cinco milhões, seiscentas e vinte e quatro mil, quinhentas e oitenta e três) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Companhia, que foram integralmente atribuídas ao acionista Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido em substituição à parcela de seu investimento extinto na SOAP em razão da cisão parcial, conforme Boletim de Subscrição que constitui o Anexo 11 desta ata, sendo dela parte integrante e indissociável; **(x)** aprovar, consequentemente, que o capital social da Companhia passará de R\$ 274.375.418,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais) representado por 274.375.418 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito) ações, sendo 274.375.417 (duzentos e setenta e quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal para R\$ 1.009.626.411,00 (um bilhão, nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais), dividido em 1.000.000.001 (um bilhão e uma) ações, sendo 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal; **(xi)** aprovar, em decorrência do aumento do capital social, a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte nova redação: "Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.009.626.411,00 (um bilhão, nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e onze reais), dividido em 1.000.000.001 (um bilhão e uma) ações, sendo 1.000.000.000 (um bilhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 1 (uma) ação preferencial, nominativa e sem valor nominal." **(xii)** autorizar os diretores da Companhia a tomarem as medidas necessárias à efetivação das deliberações acima aprovadas. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, e como ninguém desejou fazer uso da palavra, foi encerrada a presente assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi, por todos os presentes, assinada. **Assinaturas:** Presidente: Thadeu Luciano Marcondes Penido; Secretária: Sra. Melissa Sualdini Ferrari de Melo. **Acionistas:** Thadeu Luciano Marcondes Penido e Serramar Industrial Imobiliária Ltda. (representada pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido). Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. JUCESP nº 325.813/24-3, em 29/8/24. Maria Cristina Frei - Secretária-Geral.

